



---

PROCESSO Nº 006/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

## **1. PREÂMBULO:**

1.1- A Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, e a Pregoeira tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, FORNECIMENTO PARCELADO, Processo nº. 006/2020, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, combinado com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 021/2014 e demais normas pertinentes.

1.2 - O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos.

1.3 - O PREGÃO será realizado dia 19 de Fevereiro de 2020, com início às 09:00 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sertânia, sito na Praça João Pereira Vale, nº 20 - Centro – Sertânia – PE.

1.4 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

## **2. DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto desta licitação da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Grupo Contador Veicular Bicolor para Instalação em Diversas Localidades do Município de Sertânia, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PREFEITURA MUNICIPAL:**

3.1 - Este PREGÃO é do tipo Menor Preço.

3.2 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global.

## **3.3. PREFEITURA MUNICIPAL E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.3.1** - Para efeito deste Edital, têm-se como Prefeitura Municipal:



- a) Prefeitura Municipal: Prefeitura Municipal de Sertânia – PE.  
b) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.  
c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**3.3.2 -** Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência e conforme detalhado em seu item 06, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município.

**3.3.3 -** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sertânia a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

**3.3.4 -** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**3.3.5 -** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de menor;
- Anexo V – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Protocolo de Recebimento de Edital;
- Anexo IX – Ata de Registro de Preços;

**3.3.6. -** Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-Prefeitura Municipal de Sertânia da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.7 -** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **4. LEGISLAÇÃO:**



4.1 - O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:

5.1.1 - Dotação Orçamentária:

### **10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**

5000 – Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais

5001 - Infraestrutura e Projetos Especiais

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

15001 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS

1.104 – Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para a Secretaria de Infraestrutura.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Despesa 380)

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1- Participação da presente licitação, **EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto desta licitação, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 147/2014.

6.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como empresas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

6.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4 – Só será admissível a participação de empresas que não se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apenas e



exclusivamente, no caso de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme disposto no Art. 49, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Nesta licitação não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do MUNICÍPIO, conforme estabelece o art. 9º, inciso III, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de no máximo um representante de cada licitante.

6.7. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1 - Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

| <b><u>Prefeitura Municipal de Sertânia – PE</u></b>   | <b><u>Prefeitura Municipal de Sertânia – PE</u></b>  |
|---|--|
| <b>ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b><br>Comissão Permanente de Licitações<br>Pregão nº001/2020<br>Processo nº 006/2020<br>Registro de Preços | <b>ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO</b><br>Comissão Permanente de Licitações<br>Pregão nº 001/2020<br>Processo nº 006/2020<br>Registro de Preços |

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se à Procuração.

7.3 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeira, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados.



---

### 7.3.1. AUTENTICAÇÃO

7.3.1.1 - Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3.1.2 - O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3.2 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b) Redigida em uma via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, de preferência encadernadas ou em pastas, descritas conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, conter o valor oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;
- c) Discriminar em algarismo e por extenso o valor ofertado constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- d) Indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência -Anexo I.
- e) Indicar o número deste Pregão, bem como o dia e hora de sua realização;
- f) Conter o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;



g) Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

h) Declarar expressamente que todos os custos e demais despesas, inclusive tributos, estão incluídos na proposta;'

i) No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, o VALOR ESCRITO POR EXTENSO para o respectivo item prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os percentuais corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;

j) Os fornecimentos dos produtos serão iniciados a partir da data da assinatura do contrato, conforme requisições formais.

k) Conter na proposta aceitação de devolução de mercadorias caso apresente problemas dentro dos prazos de validade;

l) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

8.1.1 – A proposta que estiver em divergência com o subitem 8.1 e suas respectivas alíneas, estará automaticamente desclassificada.

8.2 – Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeira rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

8.3 – A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal à Pregoeira, antes da abertura dos respectivos envelopes, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.4 – O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

8.5 – As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

8.6 - O valor máximo total de referência para aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 32.083,33 (Trinta e Dois Mil, Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, e está relacionado no ANEXO I deste edital.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO



---

## 9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

### 9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

9.1.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.**

c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**e) As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 9.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).**

9.1.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII)



f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

9.2 – Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

**9.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.**

9.4 – Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

10.1 - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

## **11 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

11.1 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base exclusivamente nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO, que são os seguintes:

### **11.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA**

11.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 – No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 – Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de



autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).

11.2.6 – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

11.2.7 - Comprovante de endereço atualizado, devidamente acompanhado de foto da fachada e do ambiente interno do estabelecimento.

### **11.3 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**

11.3.1 – Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;

11.3.2 – Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão;

11.3.3 – Certidão conjunta da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e da Prova de regularidade para Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

11.3.4 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2015;

11.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento



ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.9 - A não regularização da documentação, no prazo no item 11.3.8, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3.10 - As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

## **11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4.1.1 Para empresas sediadas em Pernambuco, exigir-se-á, ainda, apresentação da Certidão de Falência e Concordata relacionada aos processos eletrônicos, de 1º e 2º graus, obtidos diretamente no sítio eletrônico do TJ.PE.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.5.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs.: No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia do respectivo Contrato.

## **12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

12.1 - O edital completo será disponibilizado, para consulta ou retirada da sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, na Praça João Pereira Vale, nº 20 - Centro - Sertânia - PE, ou pelo telefone/fax (87) 3841-1246.



---

## 13. PROCEDIMENTO, JULGAMENTO

13.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento do Termo de Referências (Anexo I) e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) Com preço fora de mercado;

13.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de Menor Preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.7 - O sorteio estabelecerá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global do item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante



ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

13.8.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço.

13.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

13.10 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

13.12 - Considerar-se-ão empatados (EMPATE FÍCTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.13 - Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Pregoeira, verificada a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 13.5 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para



---

que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

13.14 - Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

13.15 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.16 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

13.17 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

13.18 - Quando for obtido o menor preço possível do ITEM/PRODUTO, a etapa de lances será concluída.

13.19 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.20 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.22 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade a Pregoeira poderá abrir prazo para apresentação da documentação e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente,



---

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.1.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.1.1.2 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.1.1.3 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4 - A CPL poderá convocar o licitante para apresentação de documentação comprobatória no prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5 - O prazo estabelecido pela CPL poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela CPL.

14.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



14.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.8 - A CPL analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

14.9 - Se a proposta for desclassificada, a CPL examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

15.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

15.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

15.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.3 deste EDITAL.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. ADJUDICAÇÃO:**

16.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



16.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **17. HOMOLOGAÇÃO:**

17.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

17.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **18. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.1.1 - Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

18.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 17.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

18.4 - Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.



18.5 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

18.6 - O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

18.7 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.8 – Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **19. REVISÃO DE PREÇOS**

19.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

19.4 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.4.1 - Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o ITEM, visando igual oportunidade de negociação.

19.5 - Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:



19.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.5.2 - Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

19.5.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

20.1 - O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

20.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.1.5 - Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

20.1.6 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

20.1.7 - For impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

20.2 - O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

20.2.1 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.2.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.



20.3 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

20.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

21.1 - O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Extrato de Contrato).

## **22. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1 - O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais da Prefeitura Municipal.

22.2 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais do Município, no horário das 07:30 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira.

22.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

22.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.3.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

22.3.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

22.4 - O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, **da seguinte forma:**

22.4.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



22.4.2 - Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

22.4.3 - O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes no presente edital.

### **23. DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

23.1 - Será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VII), no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

23.1.1 - O não comparecimento da(s) empresa(s) vencedora(s) para assinatura do contrato no prazo estipulado no item 23.1, a sua recusa em assiná-lo, ou a não apresentação de documentos complementares que forem solicitados, determinará a perda de seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

23.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sertânia;

23.1.3 - Verificado o descrito nos itens 23.1.1 e 23.1.2, poderá a Prefeitura Municipal de Sertânia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de preços propostos pelo 1º classificado, ou revogar a licitação;

23.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

23.3 - A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

23.4 - O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 meses.

23.5 - O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

23.6 - A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.



## **24. DA EXECUÇÃO**

24.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato designado, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

24.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24.3 - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## **25 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

25.1 – Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal ou transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

25.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

25.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

25.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

25.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

25.6 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

## **26. DAS PENALIDADES**

26.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;



---

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

26.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 26.1:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

26.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

26.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, que deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária



---

devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

26.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

## **27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal após a assinatura do contrato.

27.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

27.3.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

27.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.6 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Sertânia (PE), 03 de Fevereiro de 2020.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização das peças a serem adquiridos, descrevendo-as detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de e a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.

1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento dos produtos, bem como as da Prefeitura Municipal de Sertânia, na qualidade de contratante.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Grupo Contador Veicular Bicolor para Instalação em Diversas Localidades do Município de Sertânia.

#### 3.0. DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES.

3.1. O fornecimento do produto ora contratado deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, de metodologia da entrega com obediência aos prazos e local estipulados pelo Município, às especificações e aos quantitativos, conforme consta na tabela abaixo:



| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÕES  | VLR. UNIT. (R\$) | VLR. TOTAL (R\$) |
|------|-----|---|------------------|------------------|
| 01   | 11  | <p><b>GRUPO CONTADOR VEICULAR REGRESSIVO DIGITAL MICRO PROCESSADO (TEMPORIZADOR).</b></p> <p>Caixa em chapa galvanizada com pintura epoxi preto fosco, Largura 680mm Altura 580mm Profundidade 83mm Profundidade com o Cobre Foco 158mm com abertura frontal para facilidade de futuras manutenções, duas chaves padrão para maior segurança, e sistema no fechamento para evitar infiltração de água ou poeira.</p> <p>A lente plana em Policarbonato virgem com anti UV Transparente medindo 500mm X 480mm,. As guarnições são de borracha nitrílica para evitar ressecamento das mesmas.</p> <p>Grupo Contador Regressivo com contagem regressiva na cor verde e vermelha, composto de 250 LED'S VERDES e 250 LED'S VERMELHOS de alta intensidade, nas cores específicas, INGAN (ÍNDIO, GÁLIO, NITROGÊNIO), NA COR VERDE PURO (PURE GREEN), de no mínimo 10.000 MCD (MILICANDELAS) cada led com encapsulamento incolor e vida útil media de 100.000hs.</p> <p>ALLNGAP (ALUMINIO, INDIO, FÓSFORO), NA COR VERMELHA de no mínimo 10.000 MCD (MILICANDELAS) cada led, com encapsulamento incolor e vida útil media de 100.000hs.</p> <p>O Contador é composto ainda de DOIS DIGITOS, sendo cada digito constituído de sete Displays cada Display ligado isoladamente através de conectores (macho/fêmea) do tipo plug-in para em caso de uma futura manutenção haja facilidade na troca.</p> <p>DUAS Placas de interface 15cm x 13cm cada (controle Vermelho e verde independente) incorporadas no equipamento, porém instaladas em separado para também facilitar uma futura manutenção. Alimentação de Vermelho e verde independente (Cada circuito com uma fonte) para maior segurança.</p> <p>Duas FONTES CHAVEADAS podendo ser alimentadas de 90/270 Vca contendo entre seus componentes, um circuito snoober que evita o semi acendimento dos led's, monitora o módulo contra falhas e controla a corrente, Supervisiona voltagens inferiores a 60Vca e superiores a 240Vca não permitindo o acendimento de led's com voltagens inferiores geradas por transientes ou emissão de sinais de verificação do controlador. Possui proteção contra curto circuito, choques elétricos e surtos de tensão.</p> <p>Frequência de entrada: 40 ~ 70 Hz<br/>Potência máxima: 10W<br/>Potência típica:8W Rendimento típico:85%<br/>THD-I &lt;= 15%</p> <p>O módulo deste contador tem seu pictograma formado pela disposição dos led's no circuito impresso, em formato de dois dígitos verdes e/ou vermelhos que mostrarão a contagem regressiva do tempo que o verde ou vermelho ficará aceso. são divididos em diversos circuitos isolados, cada circuito com três led's em serie e corrente limitada, assim sendo, a falta de um ou mais circuitos, não modifica o pictograma geral.</p> <p>Sempre que o controlador semafórico inicializar, o módulo regressivo conta a primeira leitura de tempo verde e/ou vermelho aceso, para nas próximas mostrar esta contagem em números digitais verdes ou vermelhos regressivamente.</p> <p>A Cromaticidade é Baseada no Diagrama do ITE2004 – 1931_CIE (Commission Internationale d'Eclairage), a cor da luz emitida pelos Módulos LED deverão estar na região compreendida pelo contorno proporcionado pelas coordenadas de cromaticidade (pontos A até D). Os LED's usados nos módulos são de alta performance e alta eficiência na emissão de luz, 30º e &gt;=10.000mcd. Escolha criteriosa do fabricante dos LEDs que são utilizados nos projetos, atestando o fornecimento.</p> <p>O selo de identificação e qualidade contém informações que possibilitam a rastreabilidade da produção:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fabricante</li><li>- Modelo</li><li>- Data de Fabricação</li><li>- Número de série: identificando todos os fornecedores.</li><li>- Potência, Frequência, FP e tensão nominal;</li></ul> | 2.916,67         | 32.083,33        |



## 4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 A presente aquisição justifica-se tendo em vista a necessidade do bom funcionamento do trânsito no município, com o fim de assegurar a fluidez e a segurança à toda a população do município, considerando que o equipamento ora licitado, ajudará tanto a pedestres, quanto aos motoristas, no sentido de orientação visual, temporal, etc.

4.1.1. A aquisição irá proporcionar maior visibilidade para pedestres e condutores que circulam pelo trânsito do município;

4.1.2. Sinalizar as vias públicas é tarefa de responsabilidade do órgão que possui a jurisdição sobre elas. Nesse aspecto, o Código de Trânsito Brasileiro, estabelece que é competência dos órgãos e entidades executivas de trânsito dos municípios, implantar e manter em funcionamento o sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário.

4.2. Diante do exposto, restam claras as necessidades a serem atendidas, utilizando-se para tanto dos mecanismos legais pertinentes ao processo, garantindo, assim, o Município de Sertânia, o atendimento da supremacia do interesse público.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A aquisição objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Municipal nº 021/2014 e pelas condições e exigências contidas no presente instrumento.

## 6. VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor estimado do equipamento totalizou em **R\$ 32.083,33** (Trinta e Dois Mil, Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), apurado através da pesquisa de preços realizada por esta Prefeitura Municipal, de acordo com os orçamentos colecionados.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em relação ao preço de referência.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de certificação dos equipamentos mediante Ordem de Fornecimento, a cargo do responsável pela fiscalização do contrato e atendimento pleno das exigências previstas na lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras formalidades administrativas em edital estabelecidas e inerentes ao contrato. E mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

8.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.2 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

8.2.1 – A falta de atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

8.2.2 – Não apresentação pela Contratada, dos documentos estabelecidos nos itens 8.1.1 e 8.1.2 do presente instrumento.

## **9. FONTE DE RECURSO**

9.1 As despesas para aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**

5000 – Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais

5001 - Infraestrutura e Projetos Especiais

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

15001 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS

1.104 – Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para a Secretaria de Infraestrutura.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Despesa 380)

Sertânia, 03 de Fevereiro de 2020.

**MARCO AURÉLIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Especiais



---

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal Sertânia - PE

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/ 2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002 c/c o inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual nº12.986 de 17.03.2008, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 001/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Grupo Contador Veicular Bicolor para Instalação em Diversas Localidades do Município de Sertânia .

.....  
Assinatura do representante legal



---

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Sertânia - PE  
Pregão Presencial nº 001/2020

À Pregoeira

Pela presente, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_/\_\_/\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, como interessado em participar do Pregão Presencial nº 001/2020, a ser realizado em 19/02/2020, nessa Prefeitura, às 09:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr<sup>a</sup>. (sr<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- ( ) Não emprega menor de dezesseis anos.
- ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
Prefeitura Municipal de Sertânia - PE  
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



---

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO** **SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO (Pessoa Jurídica)**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, instalada à  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Declara, em atendimento ao que  
preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações  
declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato  
impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial nº 001/2020, Processo nº  
006/2020 – Registro de Preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/ 2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2020  
CONTRATO Nº ...../ 2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTÂNIA E A EMPRESA ..... PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GRUPO CONTADOR VEICULAR BICOLOR PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, na sede do(a) (Unidade Gestora), Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ – (Bairro) - Sertânia/PE, CEP: \_\_\_\_\_ - Telefone: \_\_\_\_\_, representado(a) pelo seu(sua) gestor(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Nacionalidade), (Estado Civil), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – (Cidade) – (Estado), no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 001/2020 consoante consta do Processo n.º 006/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Grupo Contador Veicular Bicolor para Instalação em Diversas Localidades do Município de Sertânia, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 001/2020 – Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da



CONTRATADA, adjudicada pela CONTRATANTE e conforme planilha de itens abaixo relacionados:

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT | MARCA | VLR UNIT R\$ | VLR TOTAL R\$ |
|---|-------------------|-----|-------|-------|--------------|---------------|
|   |                   |     |       |       |              |               |
|   |                   |     |       |       |              |               |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$...... (valor por extenso) |                   |     |       |       |              |               |

As despesas para fornecimento das peças decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA**

5000 – Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais

5001 - Infraestrutura e Projetos Especiais

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

15001 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS

1.104 – Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para a Secretaria de Infraestrutura.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Despesa 380)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**



Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial 001/2020 – Registro de Preços, com todas as suas especificações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura até ..../..../.....

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega dos produtos especificados nos locais determinados a partir das requisições formais da solicitante.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria designadas pela Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%( dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixadas na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.



Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

Parágrafo Segundo - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;



Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Sertânia - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

UNIDADE GESTORA/Contratante

---

EMPRESA/Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Grupo Contador Veicular Bicolor para Instalação em Diversas Localidades do Município de Sertânia.

|              |  |         |  |
|--------------|--|---------|--|
| RAZÃO SOCIAL |  |         |  |
| CNPJ Nº      |  |         |  |
| ENDEREÇO     |  |         |  |
| BAIRRO       |  | CEP:    |  |
| MUNICÍPIO    |  | ESTADO: |  |
| FONE:        |  | FAX:    |  |
| E-MAIL       |  |         |  |

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a Prefeitura Municipal de Sertânia – PE de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Sertânia - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
ASSINATURA



## ANEXO IX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de .....de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.358.116/0001-13, com sede administrativa na Praça João Pereira Vale, nº 20 – Centro – Sertânia – PE, CEP 56.600-000 - Telefone: (87) 3841-1246, representada pelo gestor Sr. ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, veterinário, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ – (Bairro) – (Cidade) – (Estado), neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o fornecimento de peças automotivas originais ou genuínas e novas, para veículos categorizados como pesados, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Sertânia.

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: ( ) \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_, telefone representante em \_\_\_\_\_, fax ( ) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ Órgão de Emissão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

| ITEM                            | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------------|-----------|-----|------------|-------|------------------|-------------------|
| TOTAL GERAL R\$.....<br>(.....) |           |     |            |       |                  |                   |

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal ou



---

Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 001/2020.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



---

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Sertânia (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeitura Municipal

---

(EMPRESA)  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_